



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



INDICAÇÃO Nº 1136/2023

INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DE LEI PARA INSTITUIR “PROGRAMA CORUJÃO DA SAÚDE”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

CELSO KOZAK– PSDB, vereador com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno, requer à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópias as Secretárias Municipais de Administração, e de Saúde e Saneamento, **versando sobre a necessidade do Poder Executivo Municipal, criar Lei para instituir, “Programa Corujão de Saúde”, no município de Sorriso/MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que, o presente projeto tem como objetivo elaborar um plano de otimização à prestação do serviço de saúde. Cotidianamente, verifica-se que, por maior que seja o esforço do Poder Público em garantir a prestação deste direito fundamental, muitas vezes os entraves orçamentários e organizacionais dificultam à prestação desse serviço com a qualidade necessária aos usuários do sistema único de saúde.

Considerando que, fazer a população aguardar por meses, anos a fio por uma consulta, exame ou cirurgia, torna isso uma crueldade, uma desumanidade. Sabemos que existem grupos de pessoas com mais de um ano, dois anos, três anos aguardando em filas de espera.

Considerando que o presente projeto de lei tem por escopo o desenvolvimento do programa “Corujão da Saúde”, que poderá ser implantado em hospitais e clínicas da rede pública, particular e filantrópica, que oferecem exames, consultas e cirurgias em horários alternativos, preferencialmente das 18h00min às 00h00min, visando ofertar atendimento médico de alta qualidade, e acabar com as filas de espera.

Considerando que, de acordo com a Carta Magna de 1988, todos têm direito à saúde, estando esta esculpida no rol de direitos sociais extensivos a toda a sociedade, de acordo com a previsão do art. 6º da Constituição Federal. Para assegurar a efetividade desse direito, incube ao Poder Público congregar esforços que englobam todos os entes federados: União, Estados e Municípios.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2023.


CELSO KOZAK
Vereador PSDB